



RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 036/2017
Processo nº 1903/2017**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e este interessado, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail cplsantarita@hotmail.com. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EXTRATO DO EDITAL (REPUBLICAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2017

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 16/8/2017**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 31 de julho de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da licitação: Menor Preço por Item.

Data da abertura: dia 16/8/2017, às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, CNPJ Nº 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e na forma do disposto no processo administrativo n.º 1903/2017, realizará, no **dia 16 de agosto de 2017, às 09h00**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Pregoeiro Oficial, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000.

1.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Pregoeiro Oficial responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 12 § 1º do Decreto Federal nº 3.555/2000. Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.



2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, que poderá ser alterada unilateralmente pelo Município caso haja interesse público:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	140

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4. As empresas interessadas poderão concorrer em mais de uma linha com diferentes veículos;

5.5. Para as respectivas linhas as quais estejam concorrendo, os licitantes deverão apresentar, documentalmente, o veículo a ser usado e fazer prova de conformidade do mesmo com as exigências, dentre estas a capacidade mínima de passageiros;

5.6. **Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 48, I, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme orçamento prévio (Anexo XI). Será oportunizada a participação de outras empresas não abrangidas pelo regime diferenciado, em caso de não haver no mínimo 03 (três) empresas ME ou EPP para a disputa competitiva por item (Lei Complementar 123/2002, art. 49, II).**

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante;

6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Item "6.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

6.2.1. A referida Declaração do presente item (Anexo IV) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.



6.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios constem do envelope de Habilitação.

6.4. As cooperativas deverão apresentar no Credenciamento:

I – Ata de fundação;

II – Estatuto, com ata de aprovação;

III – Regimento Interno, com aprovação;

IV – Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

V – Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

6.5. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido pelo inciso II do art. 3º da LC 123/2006 o disposto nos capítulos V a X, na seção IV do capítulo XI e no capítulo XII da referida Lei Complementar;

6.6. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, e 7.2, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de representação. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2(dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**Anexo II**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

7.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



7.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.6. Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.8. O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no Item 9.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

8.2. Item e especificações, desde já definidas no Anexo I;

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o objeto da presente licitação;

8.4. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura da licitação;

8.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.7. Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

8.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.9. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.10. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o subitem 7.2. em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.11. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.12. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a essa, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13. Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

8.14. Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do pregoeiro o seu emprego ou não.



- 8.15.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento).
- 8.16.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.17.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19.** Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 8.20.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22.** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 8.23.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que superior 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.24.** Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.25.** O empate fictício citado no Item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 8.26.** Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.27.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de cinco por cento (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 8.29.** Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.30.** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.31.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.32.** Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.



8.33. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

8.34. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.35. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento) iniciais. Excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

8.36. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.37. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde solicitados no ato da sessão.

8.38. Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.2.3. Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.2.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.8. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - TST.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, relativos a qualificação técnica:

I – Carteira Nacional de Habilitação do motorista, informando categoria “D” ou superior, com averbação da habilitação para o Transporte Escolar;



- II – Comprovação do não cometimento de infração grave ou gravíssima, ou de reincidências em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses através de consulta emitida pelo órgão competente para as autuações (Detran);
- III – Certidão Negativa Criminal, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, e Certidão Negativa Criminal Policia Federal para o condutor do veículo;
- IV – Comprovação de conclusão de Curso de Especialização para condutores do Transporte Escolar;
- V – Declaração do licitante de que tomou conhecimento das linhas de interesse e tem ciência de suas condições de tráfego, extensão e número de alunos (Anexo VIII);
- VI – Declaração do licitante de que dispõe de veículo reserva, com as mesmas condições técnicas, capacidade, segurança e conservação do veículo principal, para substituição nas eventuais situações de falha mecânica ou outra ocorrência que impossibilite a prestação do serviço, garantindo a não interrupção do transporte por problemas no veículo;
- VII – Cópia autenticada do documento do veículo (CRV) a ser utilizado na prestação de serviço de Transporte Escolar;
- VIII - Seguro do veículo, dos passageiros e seguro contra terceiros no caso de parcelamento, apresentar mensalmente as parcelas quitadas;
- IX - Certidão Judicial Criminal Negativa do condutor e Certidão de Antecedentes Criminais do condutor;

Obs.: No caso de frotistas que concorrerão à totalidade das linhas, as exigências dos itens I, II, III e IV poderão ser cumpridas quando da contratação, garantida a isonomia entre os participantes do certame;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.2. O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Município, mantido pelo Departamento de Compras do Município de Santa Rita do Araguaia, válido na data de realização deste certame, poderá ser apresentado em substituição aos documentos exigidos no item 9.1 e 9.2, obrigando-se a parte a expedir declaração, sob as penalidades legais que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no Item 9 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que correrão simultaneamente.

10.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Santa Rita do Araguaia. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Araguaia, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6. A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos quilômetros percorridos, em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada mês, mediante a apresentação dos documentos fiscais e do relatório mensal;

11.2. Os relatórios serão encaminhados até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, e havendo atraso o prazo de 15 (quinze) dias mencionado na cláusula anterior terá a contagem iniciada a partir da apresentação dos documentos fiscais e relatório;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as cláusulas contratuais;



13.2. O condutor e o veículo envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pelo(a) contratado(a) deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

13.3. O contratado(a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referência e do contrato;

13.4. O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da Contratada;

13.5. Em caso da necessidade de substituição de veículo o(a) contratado(a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

13.6. A vigência do contrato encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2017;

13.7. A contratada deverá atender e manter todos os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização, com atenção especial às normativas (resoluções) do DETRAN/GO e CONTRAN;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.5. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.6. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário por quilometro rodado. O serviço será autorizado mediante ordem de serviço (OS). O pagamento será realizado após verificação de planilha de quilometragem rodada, conforme a linha escolar vencida pela CONTRATADA e especificações do termo de referência, mediante emissão de nota fiscal.

14.7. O contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo enquanto houver cotas dos serviços a serem prestados.

14.8. O contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

14.9. O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu gestor.

14.10. Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.



14.11. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55. XIII, Lei Federal nº 8.666/93).

14.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.14. O foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	KM	12.690	Linha P.A. Dois Saltos - KM 135			

Item 1 – Linha P.A Dois Saltos - Veículo com capacidade mínima de 15 lugares;

OBS.: A capacidade elencada refere-se à capacidade mínima do veículo, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada a adequação dela em caso de necessidade de aumento de alunos



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A _____, signatária da _____ presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, ao Pregão Presencial 036/2017, do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____

Empresa Proponente



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº. 036/2017

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Conta Bancária:	Ag:	Banco:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	KM	12.690	Linha P.A. Dois Saltos - KM 135			

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) serviço (s) ofertado (s) atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro e etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Obs. 1. A apuração do menor preço será com base no preço ofertado por km rodado, conforme tabela acima.

Obs. 2. Os proponentes interessados no certame poderão apresentar a planilha de preços da proposta – tabela no modelo acima – em meio digital, conforme modelo a ser solicitado ao Pregoeiro via telefone (64)-3635-7000 ou via e-mail (cplsantarita@hotmail.com).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa abaixo assinada _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, com endereço na
_____ na _____
DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que: enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou
Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e
não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o
direito de preferência de que tratam os art.. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

Santa Rita do Araguaia, ____ de _____ de 2017.

Proponente



ANEXO V – Pregão Presencial Nº 036/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que _____*, emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

- () SIM
() NÃO

Dia, Local, Data.

Assinatura

*. Sim ou Não



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA** E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO**, brasileira, psicóloga, portadora do documento de identidade RG nº 911.196 SSP/GO inscrita no CPF/MF sob o n.º 190.402.881-00, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e às normas ditadas pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, em especial art. 24, II, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha _____ com _____ km por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VEÍCULO E DO ITINERÁRIO

A **CONTRATADA**, legítima possuidora do veículo: _____, marca _____, cor _____, ano ____/____, placa _____, Chassi _____ que prestará serviços ao **CONTRATANTE**, fazendo o transporte de estudantes, conforme consta na cláusula primeira – objeto, na linha _____, perfazendo _____ km/dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) por km rodado.



Considerando 22 dias letivos mensais e os meses letivos restantes do corrente ano o valor para empenho no exercício de 2017 fica estimado em R\$ _____
(_____), conforme demonstrativo a seguir:

Km Percorrido Por Dia	Valor Por Km Percorrido	Dias Letivos	Valor Estimado Mensal	Valor Total (5 Meses Letivos)

Totaliza o presente contrato para efeitos de empenho o valor global de R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada mês, mediante a apresentação dos documentos fiscais e do relatório mensal de prestação de serviços, contendo:

Dias trabalhados no mês	Km percorridos	Valor do Km percorrido R\$	Total do Mês

A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Não realização do transporte
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO

O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES, obedecendo rigorosamente o calendário e horários escolares pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, seja por ação ou omissão de seus agentes decorrentes da execução deste contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente no que pertence às condições do veículo utilizado na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, os requisitos referentes à habilitação e qualificação exigidas no edital regulamentador do certame (Art. 55. XIII, Lei Federal nº 8.666/93).

O MOTORISTA DA CONTRATADA DEVERÁ:

- ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;



- b) ser habilitado na categoria “D”;
- c) apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor;
- d) ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação.

A CONTRATADA deverá fazer com que seu (s) motorista (s) participe (m) de todos os treinamentos específicos para transporte escolar que vierem a ser ministrados pelo Município.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente CONTRATO, bem com, a manutenção e eventual reparação do veículo, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste CONTRATO, serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, que deverá comprovar, documentalmente, por ocasião do recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas, bem como a fiscalizar o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, bem como fiscalizar a execução do presente por parte da Secretaria Municipal de Educação.



O CONTRATANTE deverá comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratual e fornecer a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o titular da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato o Secretário Municipal de Educação.

O presente contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Educação, por meio do seu gestor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de ocorrer falta injustificada da CONTRATADA na prestação dos serviços, o CONTRATANTE deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias em que os estudantes ficarem privados do TRANSPORTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, a CONTRATADA deverá, por sua conta, suprir a Linha Contratada com veículo similar, por um período de até 30 (trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ele transportados e informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre a troca do veículo, em razão da necessidade de reparos ou por quaisquer outros motivos, que justifiquem a substituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O veículo de transporte escolar, nos horários contratados será de uso exclusivo ao transporte de estudantes, não se admitindo sob qualquer pretexto outro tipo de passageiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À CONTRATADA não será permitida subcontratação ou cessão, não podendo transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste CONTRATO sob pena de Rescisão Contratual, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato ocorrerá quando:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, ou além dos motivos elencados para as rescisões constantes do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, inclusive com a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

II – Por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;



III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior resultantes da comprovada impeditiva execução do CONTRATO;

IV – Por entendimento formalizado entre as partes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem que seja imposta qualquer penalidade de ordem pecuniária;

V – Em caso da rescisão ocorrer através da via judicial, a parte que der causa à mesma incorrerá na multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, arcando ainda com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da execução do presente instrumento para o exercício de 2017 acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, a saber:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Transporte Escolar	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	140

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com o cumprimento descrito na cláusula primeira e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRIBUTAÇÃO:

Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, após a conferência da planilha de quilometragem da linha escolar correspondente do licitante, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.



DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de MINEIROS, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Município de Santa Rita do Araguaia aos ___ dias do mês de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

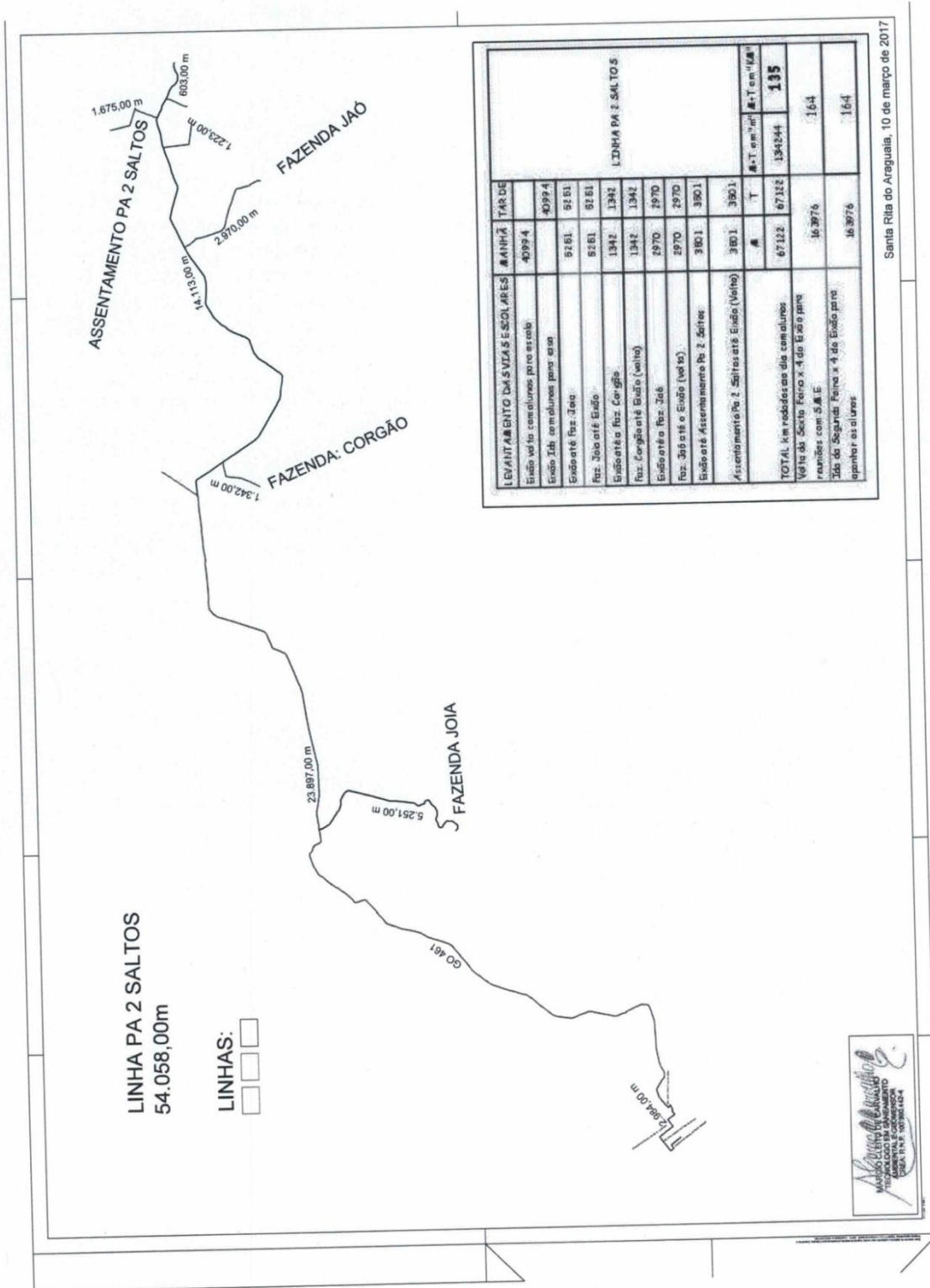
TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:



ANEXO VII
MAPAS DO TRAJETO DA LINHA ESCOLAR





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador da Carteira de Identidade n. , e do CPF n. , **DECLARA**, para os fins de participação e habilitação no presente certame licitatório Pregão Presencial N°036/2017, que tomou conhecimento das linhas de interesse e tem ciência das condições de tráfego, extensão, número de alunos, bem como dos valores máximos a serem pagos pela prestação dos serviços;

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Rita do Araguaia, ___ / ___ / 2017

Ass. do Responsável Legal da Empresa

CNPJ/CPF



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O município de Santa Rita do Araguaia pretende contratar os serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2017 conforme especificações, quantidades e rotas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – Contrato referente aos serviços de transporte escolar se faz necessário para atender a demanda de Secretaria Municipal de Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos da zona rural da rede de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil deste Município, que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outros custos necessários ao bom desempenho do serviço constante do objeto.

2.2 – A contratação deverá obedecer a legislação no que concerne às exigências do veículo e suas certificações, visto que o mesmo não realizará viagens intermunicipais, o que é uma condicionante para a obrigatoriedade de apresentação da AGR.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência contratual é a contar da data de assinatura até 22 de dezembro de 2017.

4 – OBJETO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações e rotas abaixo.

LINHA	VEICULO	TURNO	CONDIÇÃO DA VIA	KM DIÁRIO	CAPACIDADE DE ALUNOS
P.A.2 Saltos	Microônibus/Van/Kombi	Vespertino	Sem pavimentação	135	15

4.2 – A capacidade elencada no quadro do item 4.1 refere-se à capacidade mínima do veículo, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada a adequação dela em caso de necessidade de aumento de alunos.

5 – DOS PRAZOS.

5.1 – A contratação vigorará pelo período estimado de 05 meses, o pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 – A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola no horário do início das aulas e recolhidos somente no término das mesmas.

6.2 – Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas no edital.

6.3 – Constituir-se-ão exceções em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada em antecedência por escrito pela SMEC.

6.4 – Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

6.5 – Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte Escolar, da referida Rota.

6.6 – A contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como os demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e



do adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

6.7 – A contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

6.8 – A contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

7 – DA GARANTIA E EXIGÊNCIAS.

7.1 – Deverá ser realizado, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

7.2 – Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Os veículos deverão obedecer às normas da portaria nº 23/2012/GP/GJUR. E artigo 136 e 138 do Código Nacional de Trânsito, “Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos dos Estados e do distrito federal, exigindo-se, para tanto: I – registro como veículo de passageiros; II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III- pintura da faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deveriam ser invertidas; IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta na extremidade na parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI – cinto de segurança em número igual à lotação; VII – outros requisitos equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I – ter idade superior a 21 anos; II – ser habilitado na categoria “D”; III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medidas durante os 12 últimos meses; IV – ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN, os veículos locados buscarão alunos na zona rural do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas na área territorial do município, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e veículo adequado ao número de alunos transportados, e condições de tráfego da linha, facultando à administração alterar o itinerário, respeitando a necessidade pública.

7.3 – A mudança de rota só deverá ser feito com autorização da contratante.

7.4 – É de responsabilidade da empresa contratada o pagamento do seguro do veículo e **seguro de danos pessoais** compatível com a capacidade de transporte do veículo.

Santa Rita do Araguaia, 18 de julho 2017.

Atenciosamente,

Carlos Rodrigo de Melo Chaga
Secretário Municipal de Educação



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO RESERVA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador da Carteira de Identidade n. , e do CPF n. , DECLARA, para os fins de participação e habilitação no presente certame licitatório, que dispõe de veículo reserva, com as mesmas condições técnicas, capacidade, segurança e conservação do veículo principal, para substituição nas eventuais situações de falha mecânica ou outra ocorrência que impossibilite a prestação do serviço, garantindo a não interrupção do transporte por problemas no veículo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Rita do Araguaia, ___ / ___ / 2017

Ass. do Responsável legal
CNPJ/CPF



ANEXO XI

ORÇAMENTO PRELIMINAR – REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA O PREGOEIRO

Und	Qtd.	Descrição do Produto	A.M. de Carvalho Neto - CNPJ 12.989.937/0001-10	José Costa Carvalho - ME - CNPJ 17.734.844/0001-69	Valdinei Pereira Rodrigues 90131630172 - CNPJ 19.146.149/0001-01	Valor Estimado	Valor Estimado Global
KM	12.690	LINHA P.A. DOIS SALTOS - KM 135	R\$ 3,00	R\$ 2,95	R\$ 2,90	R\$ 2,95	R\$ 37.435,50

Santa Rita do Araguaia-GO, 26 de julho de 2017.

Ana Maria Valeiro
Departamento de Compras

Rogério Maia de Oliveira
Presidente da CPL